



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura\_gabinete@yahoo.com.br

**MENSAGEM Nº 10 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 10/2017 que dispõe sobre Pagamento de Diárias e auxílio alimentação rural no Poder Executivo e dá outras providências.

O presente projeto se justifica na necessidade que se tem de consolidar uma única norma sobre verbas indenizatórias diárias, especialmente com a definição de critérios mais objetivos para a emissão de comprovantes; ademais, busca-se também uma mais eficiente adequação das necessidades administrativas preservando, ainda, o interesse dos servidores na realização de suas despesas, sem olvidar a adequação de valores e condições de recebimento do auxílio alimentação rural.

Isto posto, aguardamos análise de presente projeto de lei por Vossa Excelências.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 13 de Fevereiro de 2017.

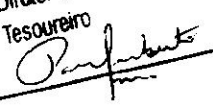
  
**José Carlos Silva Pinto**  
Prefeito Municipal

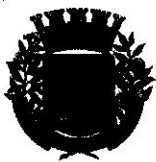
À Sua Excelência o Senhor  
**Paulo Roberto Mendes**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
Pariquera-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”

Ciente em 24/03/17

|                               |                                     |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| Leitura em Plenário           | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Arquivar                      | <input type="checkbox"/>            |
| Encaminhe-se                  | <input checked="" type="checkbox"/> |
| • Cópia aos Vereadores        | <input checked="" type="checkbox"/> |
| • As Comissões                | <input checked="" type="checkbox"/> |
| • À Diretoria Legislativa     | <input type="checkbox"/>            |
| •                             | <input type="checkbox"/>            |
| • Ao Diretor da Contabilidade | <input type="checkbox"/>            |
| • Ao Tesoureiro               | <input type="checkbox"/>            |





# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura\_gabinete@yahoo.com.br

### PROJETO DE LEI Nº 10 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

#### JUSTIFICATIVA

A medida aqui proposta se justifica na necessidade que se tem de consolidar uma única norma sobre verbas indenizatórias diárias, especialmente com a definição de critérios mais objetivos para a emissão de comprovantes; ademais, busca-se também uma mais eficiente adequação das necessidades administrativas preservando, ainda, o interesse dos servidores na realização de suas despesas, sem olvidar a adequação de valores e condições de recebimento do auxílio alimentação rural.

Pariqueira-Açu, 13 de Fevereiro de 2017

**JOSÉ CARLOS SILVA PINTO**  
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

Ciente em 24/03/17  
Leitura em Plenário ☒  
Arquivar ☐  
Encaminhe-se ☒  
• Cópia aos Vereadores ☒  
• As Comissões ☒  
• A Diretoria Legislativa ☒  
• ☐  
• Ao Diretor da Contabilidade ☐  
• Ao Tesoureiro ☐  
Prefeitura



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura\_gabinete@yahoo.com.br

### PROJETO DE LEI Nº 10 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLADO Nº 188

Recebido em: 22/03/17

Horário 14:05

Dispõe sobre Pagamento de Diárias e auxílio alimentação rural no Poder Executivo e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica autorizado o pagamento de diárias aos servidores municipais do Poder Executivo, com o objetivo de custear despesas com alimentação quando o servidor se deslocar temporariamente do respectivo local de trabalho em viagem a serviço do Município.

**Artigo 2º** Ficam fixados os seguintes valores de diárias aos servidores municipais:

- a) 01 (uma diária), no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) quando o servidor permanecer em trânsito por até 12 (doze) horas;
- b) 1 / 2 (meia) diária no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) quando o servidor permanecer em trânsito por até 06 (seis) horas.

**Artigo 3º** Os valores de diárias destinam-se exclusivamente a cobertura de despesas com alimentação.

“Deus Seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura\_gabinete@yahoo.com.br

**Artigo 4º** As despesas com hospedagem, locomoção e outras serão pagas por intermédio de adiantamento, cuja normatização é definida em Lei própria.

**Artigo 5º** As diárias serão pagas em pecúnia, mediante assinatura do servido que fizer jus à mesma, no formulário de recibo de diárias, conforme Anexo I que integra esta Lei.

**Parágrafo Único** – O formulário será devidamente preenchido e autorizado pelo Prefeito ou Chefe de Gabinete e aos demais servidores pelo Diretor do Departamento ou Chefe do Setor.

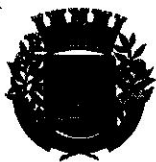
**Artigo 6º** O servidor que se afastar da sede do Município para temporariamente exercer suas funções na zona rural, será devido a título de auxílio alimentação rural no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia que permanecer afastado.

**Parágrafo Único** – Somente fará jus ao benefício previsto no “caput” deste artigo, a servidor que permanecer afastado da sede do município durante todo o horário do expediente diário e desde que a municipalidade não forneça a alimentação.

**Art. 7º** Os valores das diárias e auxílio alimentação rural têm natureza indenizatória e poderão ser atualizados anualmente por Decreto do Poder Executivo, obedecendo-se o índice de inflação oficial.

**Artigo 8º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada, suplementada se necessário.

“Deus Seja Louvado”



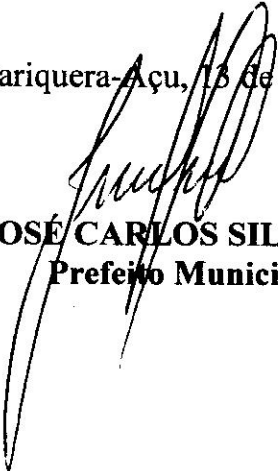
# **Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA XV DE NOVENBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura\_gabinete@yahoo.com.br

Artigo 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 544/2014, e as disposições em contrário.

Pariqueira-Açu, 13 de Fevereiro de 2017

  
**JOSÉ CARLOS SILVA PINTO**  
**Prefeito Municipal**

“Deus Seja Louvado”



**Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu**  
**ESTADO DE SÃO-PAULO**

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura\_gabinete@yahoo.com.br

**ANEXO I**

**RECIBO DE DIÁRIA**

|                                                                                                    |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| SERVIDOR:                                                                                          | MATRÍCULA:                         |
| DEPTO.:                                                                                            | FUNÇÃO:                            |
| DESTINO:                                                                                           | TOTAL DE HORAS:                    |
| SAÍDA<br>__/__/__ às ____ horas                                                                    | RETORNO:<br>__/__/__ às ____ horas |
| Motivo da viagem:                                                                                  |                                    |
| DIÁRIA                                                                                             | R\$                                |
| TOTAL                                                                                              | R\$                                |
| AUTORIZO                                                                                           |                                    |
| Assinatura de Autorização                                                                          |                                    |
| Recebi o valor acima mencionado em:<br>Pariqueira-Açu, __/__/20__.<br>Assinatura do Servidor _____ |                                    |

“Deus Seja Louvado”